

**LEI N° 2377/2020**

**Concede reajuste salarial aos Professores da Rede de Ensino do Município de Dois Vizinhos.**

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **Raul Camilo Isotton**, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

**LEI:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial aos Professores da Rede de Ensino do Município de Dois Vizinhos, no percentual de **4,48% (quatro vírgula quarenta e oito por cento)**, sobre seus vencimentos, com reposição da inflação medida pelo índice do INPC.

**Art. 2º** Ficam, por esta Lei, zeradas as perdas salariais havidas até o mês de dezembro de 2019.

**Art. 3º** Os professores de Educação Infantil e de Ensino Fundamental que tiverem seu vencimento base inferior ao piso salarial nacional perceberão a título de diferença do piso nacional, a importância que seja necessária para que atinjam o valor do piso salarial nacional, enquanto perdure esta situação.

**Art. 4º** Esta Lei produz efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2020.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - PR,  
aos quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, 59º ano de emancipação.**

**Raul Camilo Isotton**  
Prefeito